



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 171/92.

*Deve-se preparar
Decreto o valor que realista
o nº 913 em anexo
para
o exercício de
1993.*

"Modifica dispositivos da Lei nº 168/92 de 19
de março de 1.992."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Es-
tado do Espírito Santo, Faz saber dque a Câmara
Municipal Decretou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Os artigos 1º e 2º da Lei nº 168/92, de 19/03/92, passarão a
vigorar nos termos subsequentes:

"Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsa
de estudos a alunos residentes no município, ou a
alunos funcionários, ou filhos destes que estejam
estudando em escolas ou Faculdades, localizadas em
outros municípios do Estado.

§ 1º- Para o exercício de 1.992, fica fixado o valor de de '
Cr\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Crúzei
ros), corrigidos nos exercícios seguintes, de acordo '
com o índice oficial.

§ 2º- O pagamento do aludido valor concedido, será pago dire
tamente ao estabelecimento de ensino ou ao concedido '
mensalmente , ou de acordo com a disponibilidade finan
ceira do Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ,
revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte
, Estado do Espírito Santo, em 15 de abril de 1.992


OTÁVIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal